



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 220.504,16 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Do dia 13/05/2025 às 08h00min ao dia 23/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma <https://bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG sediada na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, centro, por meio do Senhor Ricardo Viana de Lima, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria 2621/2025, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.5.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.5.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.5.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.5.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.6 - O registro a que se refere o item 2.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.10 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.13.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 - O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

licitante.

3.6.13 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante; Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). Caso os lances não se encerrem **até as 14h00min**, a pregoeira poderá, a seu critério, aumentar o valor do intervalo mínimo de diferença e caso não finalize até às 17h00min, o certame poderá ser suspenso e retornará no dia e horário indicados pela pregoeira.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

administradores;

8.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2– Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.3– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.5– Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - Alvará de Localização e/ou Funcionamento

8.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.8– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.9– A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.4.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.6- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.8- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4- Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico que possua meios de verificação de sua autenticidade.

8.9 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

8.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 - A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2- Respeitada a exceção do item 8.14, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

recebimento das propostas;

8.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BLL ou pelo e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br/editais/> e www.santanadodeserto.mg.gov.br.

14.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 - ANEXO III – Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.12.4- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.12.5- ANEXO V - Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.12.6- ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.12.7- ANEXO VII – Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP (quando se tratar).

14.12.8- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Santana do Deserto, 07 de maio de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1– FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	7,00	10,58	74,06	PCT	ACIDO FOSFÓRICO, GEL CONDICIONADOR A 37% COM CLOREXIDINE A 2% SERINGA 2,5ML, PCT/ 3, COR AZUL
2	10,00	53,67	536,70	FRASCO	AGENTE DE UNIÃO 2.1 - 4ML MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FRASCO ÚNICO, CONTENDO RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONAS COMO SOLVENTES, BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO, POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL
3	4,00	13,13	52,52	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL
4	8,00	49,73	397,84	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA E TRISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA C/ 100 UND
5	3,00	128,08	384,24	KIT	ALAVANCAS HEINDERBRINK ADULTO. EMBALAGEM COM 3 PEÇAS: RETA, DIREITA, ESQUERDA
6	100,00	11,90	1.190,00	LITRO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%
7	3,00	94,59	283,77	UNIDADE	ALVEOLSSON - IODOFORMIO, VASELINA SOLIDA, PARAMONOCLOROFENOL, CANFORADO, FENOL - 20G
8	1,00	2.016,44	2.016,44	FRASCO	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO 400MG DE PRATA / 368MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/500 CAPSULAS
9	2,00	262,93	525,86	FRASCO	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES, FRASCO COM 500 CAPSULAS
10	1,00	1.341,60	1.341,60	UNIDADE	AMALGAMADOR CÁPSULAR COM TECNOLOGIA, TEMPORIZADOR DIGITAL E SEGURANÇA. • IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS. • GARFO METÁLICO COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO). • TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. • EMISSÃO DE 3 BIPS DE ADVERTÊNCIA CASO A TAMPA ESTEJA ABERTA AO INICIAR O FUNCIONAMENTO. • POSSUI CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. • TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. • PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FIM DE CADA OPERAÇÃO QUE GARANTE A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					• SISTEMA DE SEGURANÇA QUE FAZ COM QUE O EQUIPAMENTO FUNCIONE SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. • PAINEL DIGITAL COM ACIONAMENTOS POR MICRO SWITCH PARA MAIS PRECISÃO E SUAVIDADE. • SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE, HASTE BATEDORA COM DUPLA VELOCIDADE, SENDO: MÉDIA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO E ALTA DE 5000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. • CORPO INJETADO EM ABS. • GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO. • BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. • SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. • BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE. • SILENCIOSO E DE FÁCIL LIMPEZA. • TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO. • SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TORNANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: • DIMENSÕES (L X A X C): 22,5 X 11,5 X 20,4 CM. • PESO LÍQUIDO: 2,10 KG. • PESO BRUTO: 3,00 KG. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V – AUTOMÁTICO. • FREQUÊNCIA DO MOTOR: 50/60 HZ. • POTÊNCIA DO MOTOR: 35 W. • TEMPORIZADOR ELETRÔNICO: 1 A 99 SEGUNDOS. • POTÊNCIA DE ENTRADA: 72 VA. • CONSUMO: 0,55A (127V) / 0,30A (220V)
11	8,00	176,36	1.410,88	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.00 TUBETES COM 1,8ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES
12	8,00	186,52	1.492,16	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR 1:100.00 TUBETES COM 1,8ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES
13	15,00	201,15	3.017,25	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML, EMBALAGEM COM 50, 1,8ML CADA
14	10,00	15,67	156,70	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12G) – BENZOCAÍNA 200 MG/G, POTE COM 12 G, SABORES VARIADOS
15	1,00	1.723,66	1.723,66	UNIDADE	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LED FOTOPOLIMERIZADOR PARA USO ODONTOLÓGICO, LED AZUL ENTRE 420NM-490NM DE ALTA POTÊNCIA 2500MW/CM². DOIS MODOS DE TRABALHO: ALTO 2300-2500 MW/CM² E NORMAL 1000-1200 MW/CM² COM TEMPOS DE 1 SEGUNDO, 3 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS, 15 SEGUNDOS E 20 SEGUNDOS. DEVE CONTER PONTA DE APLICAÇÃO, PROTETOR OCULAR, UNIDADE PRINCIPAL, CARREGADOR, BATERIA RECARREGÁVEL 1400MAH, COM USO POR 400 VEZES ANTES DE RECARREGAR, FONTE 100-240VC.A 50HZ/60HZ. REFERÊNCIA : DABI ATLANTE
16	1,00	5.058,96	5.058,96	UNIDADE	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. - APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, ULTRASSOM PARA REMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					DE BIOFILME MINERALIZADO OU PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POSSUI TAMBÉM JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME DESMINERALIZADO. CHAVE SELETORA PARA AJUSTE RÁPIDO DA POTÊNCIA DE REMOÇÃO OU TERAPIA ENDODÔNTICA, COM 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA. ALÉM DISSO, POSSUI RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO AO APARELHO E ACOMPANHA 2TIPS PERIO SUB E 1 PERIO SUPRA. APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE ÉPOXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO; INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRA-SOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRES NIVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFIRAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA DO EQUIPAMENTO. PEÇA DE MÃO DO ULTRA-SOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS DE 30KHZ +/- 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. CAPAS PROTETORAS E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C, O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERAMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUCIONAL AO CABO COM A AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,005MM A 0,1MM POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NÃO "RISCA" E NÃO "MARTELA" A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR
--	--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTENDO UM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE AMENIZARIA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA; EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO APARELHO ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO, TAMPA TRANSPARENTE PERMITE VERIFICA A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRILICO. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134°C. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINDOS DURATE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS DE FÁCIL DESISFECCÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. TENSÃO DE ENTRADA, LEVES E FLEXÍVES DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TEMSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. TENSÃO DE ENTRADA COM TRÊS OPÇÕES DE ACIONAMENTO NA CHAVE SELETORA DE TENSÃO LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO, PERMITE SER LIGADO EM 110/127/220V. REFERÊNCIA - DABI / MODELO: PROFI NEO
17	12,00	42,71	512,52	UNIDADE	APLICADOR DE RESINA LIQUIDA EXTRA FINO
18	100,00	34,38	3.438,00	PCT	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL 40GRS BRANCO PUNHO DE ELÁSTICO, MANGA LONGA - PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES
19	200,00	36,72	7.344,00	PCT	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL 40GRS BRANCO, MANGA CURTA - PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES
20	10,00	23,19	231,90	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL COM CAMADA PLÁSTICA PACOTE C/ 100 UND
21	15,00	41,00	615,00	UNIDADE	BANDEJA INOX PROFUNDA 22 X 12 X 1,5 CM
22	5,00	20,52	102,60	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO 200G
23	10,00	37,23	372,30	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRU CIRÚRGICO EM AUTOCLAVE DIM. 05CM X 100 M
24	10,00	48,59	485,90	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRU CIRÚRGICO EM AUTOCLAVE DIM. 08CM X 100 M
25	10,00	63,88	638,80	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRU CIRÚRGICO EM AUTOCLAVE DIM. 15CM X 100 M
26	10,00	4,58	45,80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1035
27	15,00	5,82	87,30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1111
28	25,00	6,28	157,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190F
29	25,00	6,20	155,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190FF
30	25,00	3,80	95,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2068FF
31	25,00	7,76	194,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2200
32	10,00	6,28	62,80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2223
33	10,00	3,54	35,40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3053
34	10,00	3,74	37,40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3101
35	25,00	5,86	146,50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118
36	10,00	4,60	46,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168
37	20,00	7,23	144,60	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168FF
38	20,00	4,86	97,20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3200
39	40,00	5,86	234,40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012
40	15,00	4,68	70,20	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL
41	50,00	6,36	318,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014
42	15,00	4,78	71,70	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL
43	30,00	6,22	186,60	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016
44	15,00	5,43	81,45	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL
45	30,00	53,00	1.590,00	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO 23MM
46	30,00	49,07	1.472,10	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO 28MM
47	5,00	44,67	223,35	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO, Nº 2, CAIXA COM 6 UNIDADES HL (HASTE LONGA)
48	8,00	41,19	329,52	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO, Nº 4, CAIXA COM 6 UNIDADES HL (HASTE LONGA)
49	8,00	56,33	450,64	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO, Nº 6, CAIXA COM 6 UNIDADES HL (HASTE LONGA)
50	10,00	58,65	586,50	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO, Nº 8, CAIXA COM 6 UNIDADES HL (HASTE LONGA)
51	5,00	30,82	154,10	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES
52	8,00	31,48	251,84	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES
53	10,00	24,27	242,70	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES
54	10,00	32,94	329,40	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, CAIXA COM 6 UNIDADES
55	10,00	4,63	46,30	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3203
56	30,00	5,18	155,40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011
57	10,00	23,16	231,60	UNIDADE	BROCA SHOFU TIPO PERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

58	10,00	23,20	232,00	UNIDADE	BROCA SHOFU TRONCO CÔNICA
59	6,00	16,01	96,06	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 03
60	20,00	11,45	229,00	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO
61	1,00	22.832,03	22.832,03	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA: CADEIRA • BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. • ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. • SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. • APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. • AMPLO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 15 OPÇÕES DE CORES. • BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO. • SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. • ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. • CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. • ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR • ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO REMOVÍVEL E BI-ARTICULÁVEL. PEDAL • PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR. • MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS. • POSIÇÕES DE TRABALHO QUE PODEM SER PERSONALIZADAS. • OPÇÃO “VOLTA À ZERO” PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE. • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO PRESSIONAR A TECLA “VOLTAR A ZERO”. • PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE. EQUIPO • EQUIPO COM BRAÇO MECÂNICO • PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO • PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL • SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL • MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS • SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL • TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO • PUXADOR BILATERAL. • DE SÉRIE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					• 01 SERINGA TRÍPLICE. • 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO. • 02 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. UNIDADE DE ÁGUA • PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. • CUBA EM CERÂMICA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. • FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR. • SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. • RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO, SERINGA TRÍPLICE. • UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. • TERMINAL SUGADOR VENTURI. • TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VÁCUO. REFLETOR • REFLETOR PERSUS LED. • MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED. • ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. • DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. • PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. • CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. • INTENSIDADE: 8.000 A 35.000 LUX (ESCOLHA DE INTENSIDADE PELO PEDAL). • COR AZUL
62	20,00	1.255,28	25.105,60	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL, SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN UNIVERSAL (DOIS FUROS). SPRAY TRÍPLICE DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA. APRESENTAR ROTAÇÃO ENTRE 290.000- 335.000 ROTAÇÕES POR MINUTO E BAIXO CONSUMO DE AR. TORQUE ENTRE 0,05 - 0,18 N.CM. AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135OC. SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCAS PUSH BUTTON. POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AO REPROCESSAMENTO NOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. BAIXO CONSUMO DE AR E ÁGUA. AR: 32 L/MIN ÁGUA: 42 ML/MIN. REFERÊNCIA: DABI ATLANTE OU SUPERIOR
63	2,00	244,97	489,94	POTE	CARBONO FILM II, 280 TIRAS
64	3,00	27,08	81,24	FC	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML, ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E VEÍCULO AQUOSO, FRASCO 10 ML - NECESSITA DE AMOSTRA
65	3,00	26,49	79,47	FC	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ (28G): ÓXIDO DE ZINCO DE MAGNÉSIO, TRIÓXIDO DE BORO E ÓXIDO DE FERRO, POTE COM 28G
66	4,00	48,64	194,56	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A PASTA, PARA PROTEÇÃO PULPAR, NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					O QUE IMPEDE A INFLUENCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS; FORMULADO PARA APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO CAUSADAS PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS; RADIOPACO E AUTO ENDURECÍVEL - NECESSITA DE AMOSTRA
67	12,00	109,63	1.315,56	CX	CIMENTO ODONTOLÓGICO RECOMENDADO EM INÚMERAS APLICAÇÕES COMO BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANDO REMOÇÕES SÃO PLANEJADAS, DEIXANDO O REMANESCENTE PARA SERVIR DE BASE INTERMEDIÁRIA SOB RESTAURAÇÕES PERMANENTES COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00G% E TIMOL 5.00G% (LÍQUIDO) - NECESSITA DE AMOSTRA
68	12,00	44,96	539,52	CX	CIMENTO ODONTOLÓGICO RECOMENDADO EM INÚMERAS APLICAÇÕES COMO BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE, E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES, INCRUSTAÇÕES E OBSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANDO REMOÇÕES SÃO PLANEJADAS, DEIXANDO O REMANESCENTE PARA SERVIR DE BASE INTERMEDIÁRIA SOB RESTAURAÇÕES PERMANENTES. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 80,81G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,0G%, ACETATO DE ZINCO 1,01G% (PÓ) - NECESSITA DE AMOSTRA
69	8,00	17,78	142,24	POTE	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE, POTE COM 25G EM VERSÃO NORMAL OU COM O FLÚOR - NECESSITA DE AMOSTRA
70	15,00	9,47	142,05	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTES CAPACIDADE 3 LITROS
71	10,00	16,07	160,70	UNIDADE	COLHER DE DENTINA INFANTIL
72	5,00	18,52	92,60	UNIDADE	COLHER DE DENTINA Nº 17
73	10,00	15,89	158,90	UNIDADE	COLHER DE DENTINA Nº 5
74	1,00	8.763,75	8.763,75	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR 50L: INFORMAÇÕES TÉCNICAS • PRESSÃO MÍNIMA (LBF/POP BAR) 227/8. • PRESSÃO MÁXIMA (LBF/POL BAR) 120/8,3. • DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN PÉS/MIN) 80/5,5. • TEMPO DE ENCHIMENTO (MIN) 2'55". • Nº DE PISTÃO 2. • Nº DE ESTÁGIO 1. • ROTAÇÃO DA UNIDADE (RPM) 1750. • VOLUME DO RESERVATÓRIO 50. • APLICAÇÃO PROFISSIONAL. • REGIME DE TRABALHO 6. • TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA (°C) 40. • CONTROLE DE ACIONAMENTO PRESSOSTATO. • POTÊNCIA DO MOTOR (HP KW) 2,0/1,5. • POLOS DO MOTOR 4. • ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 1750. • TENSÃO (V) 220. • CORRENTE NOMINAL (A) 14 OU 6,5. • FREQUÊNCIA (HZ) 60. • PESO PRODUTO E CAIXA 43,5. • PESO PRODUTO 40. • PESO UNIDADE COMPRESSORA 16,5. • DIMENSÃO PRODUTO (AXLXC) 685 X 330 X 860. • DIMENSÃO CAIXA (AXLXC) 715 360 X 860. • NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)) 70.
75	20,00	1.887,53	37.750,60	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO PEÇA DE MÃO COMPACTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO 1:1, COM TRAVA DE AÇO INOXIDÁVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA PARA LIBERAÇÃO DE BROCAS. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA E GIRO DE 360°, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°C RESISTENTE AO REPROCESSAMENTO NOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. REFERÊNCIA: DABI ATLANTE OU SUPERIOR
76	300,00	7,50	2.250,00	UNIDADE	CREME DENTAL COM FLÚOR; EMBALAGEM COM 90G; COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA)
77	100,00	14,06	1.406,00	UNIDADE	CREME DENTAL SEM FLÚOR; EMBALAGEM COM 50G; COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; DEVE SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) INFANTIL
78	6,00	40,05	240,30	CAIXA	CUNHA REFLEXIVA SORTIDA TRANSPARENTE
79	5,00	47,11	235,55	UNIDADE	CURETAS LUCAS Nº85
80	10,00	39,24	392,40	FC	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 3 ENZIMAS-FRASCO 1 LITRO
81	300,00	1,55	465,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20CM C/SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
82	300,00	1,63	489,00	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20CM C/SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
83	50,00	2,07	103,50	UNIDADE	ESCOVAS DE ROBSON CERDAS BRANCAS
84	5,00	14,09	70,45	UNIDADE	ESCULPIDOR CLEVI DENT NR 21
85	5,00	17,00	85,00	UNIDADE	ESPÁTULA SIMPLES Nº24
86	3,00	63,92	191,76	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA
87	4,00	21,92	87,68	FRASCO	EUGENOL, 20ML
88	2,00	226,62	453,24	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (CAIXA C/ 150 PELÍCULAS 3X4CM: 150X1 AMS 1 – ISSO SIZE2)
89	1,00	333,85	333,85	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL INFANTIL (CAIXA C/ 100 PELÍCULAS 22X35 MM)
90	15,00	58,43	876,45	CAIXA	FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC TRG 1,7 CM ESTÉRIL – 45CM – CX COM 24 UNIDADES
91	400,00	5,31	2.124,00	TUBO	FIO DENTAL 50 METROS, POLIPROPILENO ENTRELAÇADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA
92	500,00	24,72	12.360,00	PCT	FIO DENTAL INFANTIL COM ALÇAS EM FORMA DE F, POSSUI REVESTIMENTO COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.
93	15,00	20,36	305,40	FRASCO	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475ML
94	20,00	7,66	153,20	UNIDADE	FLÚOR FOSFATADO ACIDULADO GEL 1,23%, SABOR MORANGO OU TUTTI - FRUTTI, FRASCO COM 200ML P/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					APLICAÇÃO TÓPICA: FLÚOR FOSFATADO ACIDULADO GEL 1,23%, SABOR MORANGO OU TUTTI - FRUTTI, FRASCO COM 200ML
95	4,00	102,16	408,64	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 17 (ADULTO)
96	4,00	110,50	442,00	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18L (ADULTO)
97	4,00	108,06	432,24	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18R (ADULTO)
98	5,00	103,32	516,60	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLÓGICO 69 (ADULTO)
99	4,00	14,08	56,32	FC	FORMOCRESOL, 10 ML
100	4,00	7,68	30,72	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA; EMBALAGEM C/ 10G
101	4,00	33,04	132,16	FRASCO	ODOFORMIO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, 10 GRAMAS
102	12,00	39,81	477,72	CAIXA	IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ C/ 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G CUJA COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES E VIDRO DE ALUMÍNIO FLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA
103	5,00	329,84	1.649,20	UNIDADE	KIT COM 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931G, 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931M, 30 DISCOS DE SOF-LEX POP-ON 4931F, 30 DISCOS, COM MANDRIL POP-ON
104	2,00	138,96	277,92	KIT	KIT DE ALAVANCAS SELDIN RETA, DIREITA, ESQUERDA
105	2,00	439,97	879,94	KIT	KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA MODELO DE ARCADE DENTARIA MODELOS ODONTOLÓGICOS DE QUALIDADE GARANTIDA ARCADE SUPERIOR, ARCADE INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACROESCOVA DE 36 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE.
106	3,00	48,36	145,08	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA KEER ESTÉRIL 1º SÉRIE 25MM Nº15, CAIXA C/6 UND
107	1,00	47,80	47,80	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA KEER ESTÉRIL 1º SÉRIE 25MM Nº20, CAIXA C/6 UND
108	2,00	51,58	103,16	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA KEER ESTÉRIL 1º SÉRIE 25MM, CAIXA C/6 UND
109	2,00	29,04	58,08	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA KEER ESTÉRIL SÉRIE ESPECIAL Nº10, CAIXA C/6 UND
110	2,00	312,13	624,26	UNIDADE	LUPA COM FOTOFORO TIPO ÓCULOS PARA DENTISTA, LUPA CABEÇA 3,5X. FACILMENTE AJUSTÁVEL A CABEÇA, PERMITE QUE SUAS MÃOS FIQUEM LIVRES DURANTE O USO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: AMPLIAÇÃO: 3.5X – 420 DISTÂNCIA DE TRABALHO: 320 A 420 MM PROFUNDIDADE DE CAMPO: 80 MM / CAMPO DE VISÃO: 60 MM LENTE ÓPTICA: ALTA RESOLUÇÃO / ÂNGULO DE VISÃO: AJUSTÁVEL OLHOS DISTÂNCIA INTER-PUPILAR: AJUSTÁVEL POTÊNCIA DO LED: 3 WATTS INTENSIDADE DA LUZ: 15.000 A 40.000 LUX – AJUSTÁVEL AUTONOMIA: MÉDIA DE 3 HORAS / VIDA ÚTIL DO LED: 100.000 HORAS VOLTAGEM: BIVOLT (110 E 220V) TAMANHO DO ÓCULO ABERTO: 21X15X5CM TAMANHO DA MALETA: 23X20X7 (CXAXL) PESO TOTAL DO PRODUTO: 850G PESO: 800G CONTEÚDO DA EMBALAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					1 ÓCULO 3,5X – 420 LGX137 1 CONJUNTO DE AUMENTO / 1 LÂMPADA DE LED 1 SUPORTE PARA ÓCULOS 1 BATERIA COM REGULADOR DE INTENSIDADE 1 CARREGADOR DE BATERIA 1 FLANELA / 1 CHAVE PHILI 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES 1 MALETA DE TRANSPORTE
111	2,00	367,25	734,50	UNIDADE	MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM FURCA E BRUXISMO. MODELOS ODONTOLÓGICOS DE QUALIDADE GARANTIDA MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM FURCA E BRUXISMO APRESENTA 5 MOLARES INSERIDOS NA MANDÍBULA. O 1º MOLAR DEMONSTRA POUQUÍSSIMA QUANTIDADE DE CÁLCULO SUPRA GENGIVAL AMARELO E SUB GENGIVAL EM PRETO. O 2º MOLAR DEMONSTRA UMA MAIOR QUANTIDADE DE CÁLCULO SUPRA GENGIVAL, INDICANDO NECESSIDADE DE RASPAGEM E REMOÇÃO DO TÁRTARO. NO 3º MOLAR PODEMOS CONSTATAR UMA PERDA DO OSSO AO VIOLAR E O INÍCIO DA MOBILIDADE DENTÁRIA COM PRESENÇA DE MAIOR QUANTIDADE DE TÁRTARO. O COMPROMETIMENTO DA FURCA COM MAIOR ÊNFASE PODE SER DETECTADA NO 4º MOLAR QUANDO EXISTE UMA PERDA ÓSSEA AVANÇADA COM AMPLA MOBILIDADE DENTAL E 2/3 DAS RAÍZES COMPROMETIDAS. NESSA SITUAÇÃO É PROVAVELMENTE INDICADA A EXODONTIA DESSE ELEMENTO DENTÁRIO. NO 5º MOLAR OBSERVA-SE O DESGASTE OCLUSAL QUE OCORRE QUANDO O PACIENTE APRESENTA BRUXISMO, SENDO O HÁBITO DE RANGER OS DENTES. NESSE ELEMENTO DENTÁRIO OBSERVAM-SE AS CÚSPIDES COM DESGASTE. ESTE MODELO É EXTREMAMENTE DIDÁTICO PARA EXPLICAR SOBRE O AVANÇO DA DOENÇA PERIODONTAL E SOBRE O BRUXISMO. MEDIDAS: 19,5 COMPRIMENTO, 4,5 DE LARGURA E 7,5 DE ALTURA EM CM. MATERIAL: RESINA TERMO FIXA ISOFTÁLICA. TAGS: MODELO DE DOENÇA PERIODONTAL, MACRO MODELO DE DOENÇA PERIODONTAL
112	2,00	278,00	556,00	UNIDADE	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE MODELOS ODONTOLÓGICOS DE QUALIDADE GARANTIDA MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE (4 DENTES): CONJUNTO COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR COM LESÕES CARIOSAS EM EVOLUÇÃO SENDO: DENTE HÍGIDO, DENTE COM CÁRIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E DENTE COM CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. CADA DENTE É DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSÕES DA BASE 25CM X 8CM X 8CM. DIMENSÕES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4,5CM. OS DENTES SÃO ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE E PODEM SER RETIRADOS E RECOLOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO. A SEQUÊNCIA DE DENTES MOSTRANDO O AGRAVAMENTO E PROGRESSÃO DA DOENÇA CÁRIE NAS FASES DE CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E CÁRIE ENVOLVENDO A POLPA DENTES COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DO DENTE; TRABALHO DA ARTE BEM-ACABADO.
113	100,00	7,60	760,00	UNIDADE	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA
114	15,00	5,27	79,05	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 5MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

115	10,00	4,79	47,90	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 7MM
116	20,00	1.544,90	30.898,00	UNIDADE	MICRO MOTOR: ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN, MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 2.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL (REFERENCIA DABI)
117	2,00	974,71	1.949,42	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO, BASE COM 5 RODÍZIOS RESISTENTE. APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL, MOVIMENTOS VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. OS VARIADOS AJUSTES PARA APOIO LOMBAR TORNAM-SE ADEQUADA A POSTURA DO PROFISSIONAL E PROPORCIONA MAIS CONFORTO. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E QUE NÃO DEFORMA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SE SENTEM CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA. PESO: 4,5KG. DIMENSÕES: 56 × 27 × 27 CM. LARGURA DA BASE: 540MM. LARGURA DO ESTOFAMENTO: 415MM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: PISTÃO A GÁS, COR AZUL
118	5,00	18,18	90,90	CONJUNTOS	MOLDEIRAS AUTOCLÁVEIS DE PLÁSTICO, Nº4, SUPERIOR E INFERIOR
119	3,00	87,25	261,75	CAIXA	MOLDEIRAS DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL; EMBALAGEM C/ 100 UND; MISTA; TAMANHOS P, M, G
120	10,00	38,07	380,70	UNIDADE	ÓLEO CAN. ALTA ROTAÇÃO
121	4,00	13,20	52,80	POTE	ÓXIDO DE ZINCO 50G
122	5,00	16,74	83,70	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML
123	12,00	11,95	143,40	TUBO	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90GR, SABOR TUTTI-FRUTTI
124	8,00	241,99	1.935,92	KIT	PONTA ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO-METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. • FINALIDADE: PARA PREPARAR SUPERFÍCIES DE RESINA PARA O POLIMENTO FINAL. • USO ÚNICO - NÃO AUTOCLAVÁVEL. • APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO ESCOLHIDO (CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO).
125	5,00	66,92	334,60	UNIDADE	PORTA AGULHA INOX 14 CM
126	4,00	57,57	230,28	UNIDADE	PORTA AMALGAMA
127	3,00	100,23	300,69	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO; KIT COM 4 PEÇAS, SENDO 2 LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, 1 FRONTAL E UM PATA BITE – WING; AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE
128	3,00	105,67	317,01	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL; KIT COM 4 PEÇAS, SENDO 2 LATERAIS SUPERIORES POSTERIOR E INFERIOR, 1 FRONTAL E UM PATA BITE – WING; AUTOCLAVÁVEIS E COM MORDEDOR DE SILICONE
129	6,00	9,69	58,14	UNIDADE	POTE DAPPEN SILICONE PARA USO ODONTOLÓGICO – POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, EM SILICONE, C/ 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4X4CM
130	300,00	1,34	402,00	UNIDADE	PROTETOR PLÁSTICO COM CERDAS DA ESCOVA DENTAL
131	5,00	97,96	489,80	UNIDADE	RESINA FLOW BISNAGA 2G NA COR A2
132	6,00	114,78	688,68	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (NÃO RECEBEMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1), RESINA COMPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

					FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, C/ 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZICORNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANO AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II,III,IV,V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS: ESMALTE
133	10,00	118,70	1.187,00	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (NÃO RECEBEMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1), RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, C/ 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZICORNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II,III,IV,V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS: ESMALTE
134	12,00	118,64	1.423,68	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (NÃO RECEBEMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1), RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, C/ 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZICORNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II,III,IV,V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS: DENTINA
135	5,00	119,90	599,50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (NÃO RECEBEMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1), RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, C/ 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZICORNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II,III,IV,V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS: ESMALTE
136	3,00	133,39	400,17	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (NÃO RECEBEMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1), RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, C/ 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZICORNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II,III,IV,V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS: ESMALTE
137	15,00	22,96	344,40	FRASCO	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475ML
138	60,00	11,04	662,40	PACOTE	ROLO DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 C/ 100 UND. ISENTO DE AMIDO E CLORO; NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO; MACIO E EXTRA - ABSORVENTE
139	15,00	50,17	752,55	UNIDADE	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS
140	10,00	77,98	779,80	UNIDADE	SERINGA CARPULE COM REFLUXO
141	5,00	25,02	125,10	UNIDADE	SINDESMOTOMO
142	3,00	13,28	39,84	FRASCO	SODA CLORADA 2,5%
143	6,00	27,29	163,74	FRASCO	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS
144	2,00	43,68	87,36	FRASCO	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO A 12% (CRIOSTÁTICO); FRASCO COM 10ML
145	30,00	22,23	666,90	FRASCO	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% PARA BOCHECHO, FRASCO DE 1 LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

146	4,00	24,36	97,44	FRASCO	SOLUÇÃO DE HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML
147	10,00	29,07	290,70	LITRO	SOLUÇÃO DIGLUCANATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO PRÉ - OPERATÓRIO
148	40,00	61,53	2.461,20	CAIXA	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERILIZADO, CAIXA COM 40 UNIDADES
149	5,00	47,16	235,80	UNIDADE	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY FRASCO C/ 200ML
150	4,00	16,64	66,56	PACOTE	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM
151	4,00	17,22	68,88	PACOTE	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 2,5 MM
152	2,00	15,94	31,88	PACOTE	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4 MM
153	8,00	3,81	30,48	PACOTE	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,5MM
154	6,00	24,94	149,64	UNIDADE	VERNIZ CAVITÁRIO

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3677, de 29 de dezembro de 2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e formalização de demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega do item objeto dessa licitação é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os Produtos deverão ser entregues no Município de Santana do Deserto, em dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

locais conforme Autorização de Fornecimento (AF).

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato / ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Cristiane do Couto Ramos da Silva, Odontóloga do Município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 - Fiscalização Administrativa

7.2.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2.4 - Somente será autorizado ao detentor do Registro de preços a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação das entregas, atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Andréa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Carla Dourado Menezes Vianna que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- RECEBIMENTO

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2- LIQUIDAÇÃO

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) para fins de liquidação.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 - O prazo de validade;

9.3.2 - A data da emissão;

9.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;

9.3.5 - O valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1- FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 - O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.2- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

10.3.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.4.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.4.5 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.6 – Alvará de Localização e/ou Funcionamento

10.4.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.9 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.5.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

de abertura.

10.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1- Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.4- - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.504,16 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

11.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.621.000

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.600.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.500.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.621.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.600.000

Santana do Deserto, 07 de maio de 2025.

Andréa Carla Dourado Menezes Vianna
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Senhora Andréa Carla Dourado Menezes Vianna portadora do CPF nº 946.566.306-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Nº Item	Quant. Estim.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1					
2					

2.2 - Os pagamentos contidos nesta cláusula correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.500.000
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.621.000
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.600.000
4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE / 1.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE / 1.621.000

4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0009.1.0042 / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE / 1.600.000

2.3 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo nº 040/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do objeto registrado será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no Município de Santana do Deserto, conforme AF.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para serem os Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, os seguintes servidores Cristiane do Couto Ramos da Silva, Odontóloga do Município – inscrita no CPF de nº 762.754.266-91, e Andréa Carla Dourado Menezes Vianna – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – inscrita no CPF de nº 946.566.306-91 respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s)

ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o edital da Pregão Eletrônico nº 010/2025 para Registro de Preços e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DE SANTANA DO DESERTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Anexo – Ata de Registro de Preços nº ____/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO (quando se tratar)

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3112-4032

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro:

N°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SANTANA DO DESERTO/MG

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF: